



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.177

Alcínópolis, sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 28 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 136/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 136/2026.....	04
Atos de Licitação.....	04
Ata de Registro de Preços nº 01/2026.....	05
Ato de Autorização - Inexigibilidade nº 031/2026.....	16
Extrato do Termo Aditivo.....	17
Extrato do I Termo Aditivo - Contrato nº 038/2026.....	17
Extrato do II Termo Aditivo - Contrato nº 187/2025.....	17
Extrato do V Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	18
Poder Legislativo.....	18
Portaria.....	18
Portaria nº 071/2026.....	18
Atos de Licitação.....	19
Ata de Sessão Pública.....	19
Mapa de Julgamento.....	20
Aviso de Resultado de Habilitação.....	20
Aviso de Resultado Final.....	21
Publicações a Pedido.....	21
Resolução nº 02/2026 - CMDCA.....	21
Resolução nº 07/2026 - SEMECE.....	23

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 136/2026

- de 28 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal
sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
na importância de R\$ 650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

650.000,00

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
		30	12.361.2602.2011.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	143.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		46	12.365.2611.2921.0000	Programa Municipal da Primeira Infância - PMPI	4.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
		64	27.812.2602.2016.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	60.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		79	04.122.2607.2046.0000	Estruturando o Futuro	430.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
		224	13.392.2606.2099.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	13.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será
coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
		31	12.361.2602.2011.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	-78.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Decreto nº 136/2026

- de 28 de agosto de 2026

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	34	12.361.2602.2011.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	-19.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	56	12.782.2602.2940.0000	Educação de Qualidade Garante o Futuro	-50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	98	26.782.2607.1028.0000	Estruturando o Futuro	-503.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
Anulação (-)				-650.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 136/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora e;

- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 13.000,00 (treze mil reais) e as anulações no mesmo valor na Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Alcinópolis.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apre-

sentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 28 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Weliton da Silva Guimarães**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, Processo Administrativo nº 0050/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de enxoval de cama, mesa e banho, bem como de mobiliários, destinados à estruturação, reposição e manutenção das unidades escolares, especificado) no Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 028/2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem no Anexo A.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL GETRIX LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: MIGUEL GARCIA FILHO

CNPJ Nº: 03.488.409/0001-97

ENDEREÇO: RUA CONSTATINO DE SOUZA, 647, CAMPO BELO

CEP: 04605-001 SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 3082-0689 ou (11) 94163-6334

EMAIL: getrixsol@terra.com.br

VALOR: R\$ 12.342,00 (doze mil e trezentos e quarenta e dois reais)

EMPRESA REGISTRADA: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: EVERSON ESPINGARES

CNPJ Nº: 66.057.130/0001-79

ENDEREÇO: RUA RENATO MASSARI, 217, PQ OURO FINO

CEP: 18055-630 SOROCABA/SP

TELEFONE: (15) 99619--0919

EMAIL: jmespigares.suprimentos@gmail.com

VALOR: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: MS CONFECOES HOSPITALAR LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES

CNPJ Nº: 19.575.409/0001-64

ENDEREÇO: RUA MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO, QD 45 LT 10, SETOR TRÊS MARIAS I

CEP: 74.369-675 GOIANIA/GO

TELEFONE: (62) 98509-3531 ou (62) 99279-9449

EMAIL: contato@mshospitalarehotalaria.com.br

VALOR: R\$ 10.434,00 (dez mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: RINOTOYS LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: JANAÍNA CALÇA RIBEIRO

CNPJ Nº: 37.784.943/0001-62

ENDEREÇO: RUA TAQUARI, 19 – SALA 06, MOOCA

CEP: 03.166-000 SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 95034-9084

EMAIL: janainacribeiro@yahoo.com.br

VALOR: R\$ 36.959,40 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 60.719,40 (sessenta mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo para a entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Educação, Av. Pio Martins de Almeida 1030, Núcleo de Secretarias – Centro – Alcinópolis – MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98457-0289 - Keila Severino Coelho.

Observação: Eliana Aparecida de Souza Barcelos (67) 99837-2268

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. A garantia será contra defeitos de fabricação e de montagem, durante a operação em condições normais, sendo compreendida por mão de obra e reposição de peças.

9.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.6.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.6.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.6.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.6.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.6.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.6.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.6.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.6.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.6.13.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto do contrato.

11.2. Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.

11.3. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.

11.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.

12.2. Efetuar a entrega em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica.

12.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações da Descrição.

12.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

12.5. As especificações dos materiais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no presente documento.

12.6. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagem lacrada e adequada à sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da garantia, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

12.7. Os materiais deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.8. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.

12.9. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

12.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

12.11. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

12.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

12.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.21. Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

12.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.27. Os itens que necessitem de montagem deverão ser entregues já devidamente montados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a execução desse serviço, sem ônus adicional para a Administração. A montagem deverá ser realizada de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, garantindo o perfeito funcionamento e a plena utilização dos mobiliários no momento da entrega.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alcinópolis-MS, 17 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL GETRIX LTDA
CNPJ: 03.488.409/0001-97

**J & M ESPIGARES GESTAO E
SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 66.057.130/0001-79

MS CONFECÇOES HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.575.409/0001-64

RINOTOYS LTDA
CNPJ: 37.784.943/0001-62
ANEXO A

FORNECEDOR: COMERCIAL GETRIX LTDA - CNPJ Nº: 03.488.409/0001-97						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	COLCHÃO BERÇO - 130X60X12CM ANTIALÉRGICO REVESTIMENTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANOS, ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO UM DOS LADOS EM NAPA 100% IMPERMEÁVEL. ESPUMA: DENSIDADE 18.	UN	LUCKSPUMA	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
09	TOALHAS DE BANHO - CORES DIVERSAS 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 70CM X 1,35, 380GM2.	UN	NT COTTON	60	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
10	TOALHAS DE BANHO COR BRANCA - 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 70CM X 1,35, 380GM, 2380GM2.	UN	NT COTTON	60	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00
11	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS - 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 48 X 80,380GM2.	UN	NT COTTON	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
12	TOALHA DE ROSTO COR BRANCA - 100% ALGODÃO, MEDIDAS: 48 X 80,380GM2.	UN	NT COTTON	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
Total Geral:					R\$ 12.342,00	

FORNECEDOR: J & M ESPIGARES GESTAO E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 66.057.130/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	TRAVESSEIRO - ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE, MACIO,	UN	CF EDITAL	60	R\$ 16,40	R\$ 984

	LAVÁVEL. REVESTIMENTO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER. ENCHIMENTO: FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO: 30CM X 40CM. REVESTIMENTO COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM SOBRAS DE LINHA, COSTURAS RETAS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR VISÍVEIS NA EMBALAGEM. PESO MÍNIMO: 97G					
Total Geral:						R\$ 984,00

FORNECEDOR: MS CONFECÇOES HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº: 19.575.409/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	COBERTOR DUPLA FACE - EM MICROFIBRA UNICOLOR COBERTOR DUPLA FACE EM MICROFIBRA UNICOLOR POSSUI UM LADO EM MICROFIBRA COM DETALHES EM PLUSH PARA AQUECER MAIS, E O OUTRO LADO COM TECIDO SHERPA (TIPO LÃ CARNEIRINHO), 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, FACILMENTE LAVÁVEL, LEVE, CONFORTÁVEL, MACIO, TOQUE SUAVE E FOFINHO, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL, EM BAINHA DUPLA COM COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS LATERAIS, SEM CHEIRO. PERFEITO ACABAMENTO DAS COSTURAS, SEM SOBRA DE LINHA, LINHA DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ARREBENTE FACILMENTE. MEDIDAS: 90CM X 110CM.	UN	PROPRIA	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
05	LENÇOL DE BAIXO - LENÇOL DE BAIXO COM BOTÃOZINHO DE PRESSÃO MEDINDO 1,10M DE COMPRIMENTO E 0,80M DE LARGURA. EM TECIDO TIPO FIO MISTO (FILAMENTO) 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS. CONFECCIONADO EM COSTURA RETA SIMPLES E OVERLOQUE. O TECIDO LISO DEVERÁ TER CORES SUAVES (AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, SALMÃO, BEGE, AZUL CLARO, ROSA CLARO). O LENÇOL É FIXADO ATRAVÉS DE 3 TIRAS NA PARTE DE TRÁS, COSTURADAS EM 6 PONTOS, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO. LENÇOL DE BAIXO QUE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA CAMINHA, PERMITINDO O EMPILHAMENTO MESMO SEM TIRAR O LENÇOL. PERFEITO ACABAMENTO DAS COSTURAS, SEM SOBRA DE LINHA, LINHA DE BOA QUALIDADE QUE NÃO ARREBENTE FACILMENTE, COSTURAS RETAS, BOTÕES DE PRESSÃO DE BOA QUALIDADE. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR VISÍVEIS NA ETIQUETA DAS PEÇAS. PESO MÍNIMO: 108G	UN	PROPRIA	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
06	FRONHA - TIPO ENVELOPE MEDINDO 0,30M X 0,40M, COM DOBRA INTERNA DE NO MÍNIMO 15 CM, COM FAIXA DECORATIVA DE 10 CM NA PARTE DE CIMA DA FRONHA (TECIDO IGUAL AO UTILIZADO NO LENÇOL DE SOBREPOR). EM TECIDO TIPO FIO MISTO (FILAMENTO) 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, MÍNIMO 180 FIOS. CONFECCIONADO EM COSTURA RETA SIMPLES E OVERLOQUE. O TECIDO LISO DEVERÁ TER CORES SUAVES (AMARELO CLARO, VERDE ÁGUA, SALMÃO, BEGE, AZUL CLARO, ROSA CLARO). PERFEITO ACABAMENTO DAS COSTURAS, SEM	UN	PROPRIA	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00

	SOBRA DE LINHA, LINHA DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ARREBENTE FACILMENTE, COSTURAS RETAS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR VISÍVEIS NA ETIQUETA DAS PEÇAS. PESO MÍNIMO: 36G.					
Total Geral:					R\$ 10.434,00	

FORNECEDOR: RINOTOYS LTDA - CNPJ Nº: 37.784.943/0001-62						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADAS - PARA CANTINHO DA LEITURA, CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA E COSTURA DUPLA REBATIDA, SUPER RESISTENTE. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, QUE POSSUI CORES VIVAS E FORTES, DE ÓTIMO ACABAMENTO. DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 40CM X 40CM CADA.	UN	BRINKSUL	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
02	CAMINHA EMPILHÁVEL - PARA CRIANÇAS CARACTERÍSTICAS: PERMITE EMPILHAMENTO, SUPORTA NO MÍNIMO 70 KG	UN	EPLAY	200	R\$ 137,40	R\$ 27.480,00
07	KIT DE LENÇOL DE BERÇO 3 PEÇAS - 100 % ALGODÃO COR BRANCO. DESCRIÇÕES: 01 LENÇOL DE CIMA - 1.50 X 90 CM. 01 LENÇOL DEBAIXO - 1.30 X 70 X 12 CM (COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA) 01 FRONHA - 0.35 X 0.27.	UN	IMCONFRAL BAMBI	60	R\$ 67,99	R\$ 4.079,40
Total Geral:					R\$ 36.959,40	

ANEXO B
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

PAULA EVELIM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto Art. 72 c/c Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla "Victor Gregório & Marco Aurélio", para o evento Festival Airo Barcelos do município de Alcinópolis/MS.

CONTRATADO: UMA HORA E MEIA PRODUÇÕES LTD, CNPJ Nº: 40.508.508/0001-10.

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 CULTURA
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
392 DIFUSÃO CULTURAL
2.021 Programa, Apoio de Eventos e Atividades Culturais
3.3.90.00 – 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 216

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alcinópolis-MS, 28 de agosto de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Administrativo nº 0026/2026 – Inexigibilidade nº 012/2026 – Credenciamento nº 002/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADA: **ARTUR RODRIGUES DA SILVA-ME**

OBJETO: "O **ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL em 25% (vinte e cinco por cento)**, nos itens especificados e valor de **R\$24.717,42 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**, conforme anexos planilha, documentos e justificativas, através do **OFÍCIO SEMAS n.º 651/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Fundamento Legal: Atender o disposto nos arts. 124, I, a e b, e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 27.08.2025.

Assinam: ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS e ARTUR RODRIGUES DA SILVA-ME.

Alcinópolis – MS, 27 de agosto de 2026.

ROSANGELA GARCIA DE CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E GESTORA DO FUNDO

EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2025

Processo Administrativo nº 0908/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS**

CONTRATADO: **JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME**

OBJETO: "O **REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL em aproximadamente 05,2388%**, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na chamada "LINHA COXIM", no valor de **R\$ 18.579,30 (dezoito mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**, conforme justificativa, planilha e documentos anexos, enviados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do **Ofício SEMECE nº. 942/2026, de 12 de agosto de 2026.**"

Fundamento Legal: Atender o disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 25.08.2026.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME.

Alcinópolis – MS, 25 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 2378/2025 – Pregão Presencial nº 008/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS

EMPRESA(S)
REGISTRADA(S): JALLYS NEVES DE CAMPOS - ME

OBJETO: “**I** – Ficam alterados, no “**ANEXO A**” do referido instrumento, o valor unitário do(s) item(ns) conforme especificado(s) na planilha, justificativa e documentos em anexos, em razão da concessão de reequilíbrio financeiro em (aproximadamente) **4,64%** (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente ao valor de **R\$3.827,18 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**, passando-se a registrar os novos valores unitários.

II – RATIFICAÇÃO da alteração da razão social de JALLYS NEVES DE CAMPOS - ME, para J N DE CAMPOS LTDA - ME e alteração da sede da empresa.”

Fundamento Legal: Art. 124, II, e art. 136, I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21, do Decreto Municipal nº 009/2024, de 11 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 192/2025, de 12 de setembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária.
Data da assinatura: 27.08.2026.

Alcinópolis-MS, 27 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2026

“BAIXAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

CONSIDERANDO, o acúmulo de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, que se encontra em estado deplorável de conservação, sem valor comercial ou valor inviável para conserto;

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de Patrimônio nomeada através da Portaria nº 07 de 06 de março de 2025, onde encontrou bens inservíveis, e aconselharam a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, para posterior transferência ao Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam baixados da categoria de bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, os bens móveis inservíveis, abaixo relacionados:

PLAQ.	BEM INSERVÍVEL	VALOR DA BAIXA
0011	CADEIRA MOD. PRESIDENTE C/ BRAÇOS COURISSIMO	R\$ 105,00
0021	CADEIRA GIRATORIA REFORÇADA	R\$ 93,00
0026	CONJUNTO MICROCOMPUTADOR COM MONITOR	R\$ 161,00

0097	CADEIRA GIRATÓRIA REFORÇADA	R\$ 93,00
0098	CADEIRA GIRATÓRIA REFORÇADA	R\$ 93,00
0099	CADEIRA GIRATÓRIA REFORÇADA	R\$ 93,00
0100	CADEIRA GIRATÓRIA REFORÇADA	R\$ 93,00
0104	BALCÃO MDF TELADO C/ GAVETEIRO	R\$ 1.047,20
0112	CONJUNTO MICROCOMPUTADOR COM MONITOR	R\$ 150,00
0114	IMPRESSORA HP LASERJET 1020	R\$ 55,00
0152	CONJUNTO MICROCOMPUTADOR COM MONITOR	R\$ 161,00
0165	CONJUNTO MICROCOMPUTADOR COM MONITOR	R\$ 160,00
0170	MESA EM MDP C/ 2 GAVETAS COM TAMPO	R\$ 179,96
0172	CADEIRA MODELO PRESIDENTE	R\$ 105,00
0199	CADEIRA MOD. SECRETÁRIA S/BRAÇOS	R\$ 57,56
0202	CADEIRA C/ BRAÇOS E PÉS SKI	R\$ 80,90
0227	CADEIRA MOD. SECRETÁRIA S/BRAÇOS	R\$ 57,56
0230	MESA EM MDP MOD. ESCRIVANINHA	R\$ 157,98
0245	ESTANTE PARA COMPUTADOR EM MDF	R\$ 31,10
0250	MESA MOD. DIGITADORA	R\$ 74,80
0252	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 575,00
0253	CADEIRA MODELO DIGITADOR C/ BRAÇOS REGULARES	R\$ 55,00
0261	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12000 BTUS	R\$ 362,20
0267	CONJUNTO MICROCOMPUTADOR	R\$ 0,01
0270	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 2 PORTAS EM MDP	R\$ 161,62
0274	ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 4 DIVISÓRIAS	R\$ 575,00
0293	NOBREAK WINNER EXPERT 1800V A BIVOLT PRETO SMS	R\$ 137,70
0296	MICROCOMPUTADOR CORE I5 6GB 1TB	R\$ 179,20
0299	TELEVISOR 14 POLEGADAS	R\$ 137,20
0313	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0314	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0315	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0316	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0317	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0318	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0319	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0320	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0321	POLTRONA PRESIDENTE NAJA	R\$ 240,00
0322	ARMARIO ESTANTE EM MDP 2 PORTAS	R\$ 144,80
0323	CADEIRA MOD. SECRETÁRIA S/BRAÇOS	R\$ 57,56
0505	IMPRESSORA LASER 107A MONOCROMÁTICA A4 ATÉ 20 PPM	R\$ 723,48
0579	HP MONITOR 21.5 POLEGADAS FHD HDMI - LG	R\$ 743,48
	TOTAL	R\$ 9.061,31

Art. 2º - Para efeito de escrituração contábil, a baixa dos bens móveis deverá ser pelo valor atualizado do bem, conforme consta do registro no patrimônio, e apurados pela **Comissão de Inventário Patrimonial**, conforme descrito na tabela do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

8ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 08h13 (MS), na sala de Licitações, com sede administrativa localizada na Avenida Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis/MS, reuniu-se em Sessão Pública, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações, nomeada pela Portaria nº 33/2026 de 25/05/2026, a fim de proceder ao julgamento da documentação de habilitação (Invólucro nº 5) da **CONCORRÊNCIA nº 001/2026**, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal. Fizeram-se presentes à sessão; o Agente de Contratação, a Senhora **DATIELI INACIO DE BRITO**, e os membros da Equipe de Apoio, **WYVERTON AFONSO RAMOS** e **LUCAS PEDROSO DAL RI** e o representante/procurador da empresa **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, o Sr. **MARCOS ANTONIO DOS REIS**. Dando início aos trabalhos, foi aberto o invólucro de nº 5 da empresa **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, cujos documentos nele contidos foram rubricados pelos Agente de Contratação membros da Equipe de Apoio de Licitações.

O Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, procedeu à verificação das condições de participação da empresa **JRA COMUNICAÇÕES LTDA** provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do item 8.2 do Edital e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foram realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU. Após as consultas realizadas, **não foi identificada qualquer sanção, penalidade ou impedimento vigente que impeça a empresa de participar do presente certame ou de celebrar eventual contratação com a Administração Pública.** Dessa forma, o Agente de Contratação e a equipe de apoio registram que, quanto a esse aspecto, **não há óbice à participação da empresa no certame**, prosseguindo-se com a análise da documentação de habilitação, na forma estabelecida no Edital.

Em continuidade, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações analisou a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, conferindo seus conteúdos, validade e a autenticidade via internet sendo que a qualificação econômico-financeira foi analisada e calculado os índices pelo contador responsável pela Câmara Municipal de Alcinópolis, o Sr. Eliandro dos Santos Rezende, registro no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº MS 0127810 – 2, dando parecer favorável à documentação da licitante.

Foram verificados os documentos relativos à Capacidade Técnica em conjunto com as Declarações, exigidos no item 8.10 e 8.11 do Edital, procedendo-se à conferência de seu conteúdo, validade e autenticidade, inclusive mediante consulta aos respectivos meios eletrônicos oficiais. Após a análise, constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências estabelecidas no Edital, razão pela qual foi emitido parecer favorável à habilitação da licitante quanto à qualificação técnica.

Concluída a análise, não foram identificadas irregularidades ou pendências, constatando-se que a documentação apresentada atende integralmente às exigências do Edital. Dessa forma, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, por unanimidade, decidiram pela **HABILITAÇÃO** da empresa **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, para prosseguimento no certame.

Em consequência da conclusão de todas as fases desta licitação é indicada a vencedora do certame, devidamente habilitada, a licitante, JRA COMUNICAÇÕES LTDA, que obteve a Nota Final de 124,71 (pontos). Em prosseguimento, posta a palavra à disposição dos presentes, dela ninguém fez uso. Ato contínuo o Agente de Contratação e Equipe de Apoio informa que o processo estará à disposição dos interessados assim que os documentos forem autuados. Foi informado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações que as comunicações serão realizadas pelo endereço de correspondência eletrônica referida pela participante no expediente administrativo referente a este procedimento, bem como pelos meios de comunicação determinados em Lei. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, submeterá à apreciação do vereador Presidente o resultado deste certame, para a adjudicação e homologação do processo administrativo para a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar. A sessão pública foi devidamente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preconiza art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 09:13hrs (MS), das quais lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

DATIELI INACIO DE BRITO

Agente de Contratação

WYVERTON AFONSO RAMOS

Equipe de apoio

LUCAS PEDROSO DAL RI

Equipe de apoio

MARCOS ANTONIO DOS REIS

JRA COMUNICAÇÕES LTDA

MAPA DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026.

Verificada a conformidade das propostas e documentação de habilitação com os requisitos do ato convocatório, de acordo com o **MAPA DE JULGAMENTO**, a empresa, **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, foi a classificada em 1º lugar.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o **CONTRATO** seja celebrado com a empresa classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados no **EDITAL**.

Alcinópolis - MS, 27 de agosto de 2026.

DATIELI INACIO DE BRITO

Agente de Contratação

WYVERTON AFONSO RAMOS

Equipe de apoio

LUCAS PEDROSO DAL RI

Equipe de apoio

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, nomeada pela Portaria 33/2026 de 25/05/2026, na forma da Lei nº 12.232/10, **TORNA PÚBLICO**, para a licitante interessada o resultado do julgamento da habilitação das licitantes classificadas nas etapas anteriores da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026:**

EMPRESA HABILITADA

NOME: JRA COMUNICAÇÕES LTDA

Alcinópolis - MS, 27 de agosto de 2026.

DATIELI INACIO DE BRITO

Agente de Contratação

WYVERTON AFONSO RAMOS

Equipe de apoio

LUCAS PEDROSO DAL RI

Equipe de apoio

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 33/2026, na forma da Lei nº 12.232/10, subsidiada pela Lei nº 14.133/21, **TORNA PÚBLICO**, para a licitante interessada que em consequência da conclusão de todas as fases da licitação da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** é indicada a vencedora do certame, a licitante, **JRA COMUNICAÇÕES LTDA** que obteve a **Nota Final de 124,71 pontos**.

Alcinópolis - MS, 27 de agosto de 2026.

DATIELI INACIO DE BRITO

Agente de Contratação

WYVERTON AFONSO RAMOS

Equipe de apoio

LUCAS PEDROSO DAL RI

Equipe de apoio

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

"Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Alcinópolis/MS, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 235/2023, e dá outras providências. "

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Alcinópolis/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e leis municipais correspondentes, e em conformidade com a deliberação de sua Plenária,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, instituindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei nº 13.431/2017 e prevê expressamente a instituição de comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social nas esferas estadual, distrital e municipal, fixando prazos e parâmetros de composição;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelos órgãos da rede de proteção integral municipal, representando os setores de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Conselho Tutelar e o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA);

CONSIDERANDO especificamente a necessidade de integração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMDEMA na promoção de estratégias de inserção profissional segura e erradicação do trabalho infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** no âmbito do Município de Alcinópolis/MS, como instância intersetorial, de caráter consultivo, deliberativo, permanente e articulador, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º O Comitê tem por finalidades articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial local, além de colaborar para a definição de fluxos de atendimento integrado, protocolos de escuta especializada e aprimoramento dos serviços e programas de prevenção e atendimento.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada de Alcinópolis/MS será integrado pelos seguintes representantes, designados conforme as indicações oficiais de seus respectivos órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP):**Titular:** Mariane Soares da Silva**Suplente:** Patricia Ribeiro Nunes**II – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):****Titular:** Rafaela de Oliveira**Suplente:** Ludymilla Diniz Gomes**III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) – Setor de Cultura:****Titular:** Deborah Socorro de Souza**Suplente:** Geisiane Socorro de Amorim**IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) – Setor de Educação:****Titular:** Lilian Flávia Muller**Suplente:** Adriana Rodrigues de Moraes**V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEMDEMA):****Titular:** Márcia Izabel de Souza**Suplente:** Fabiane Gomes Soares**VI – Conselho Tutelar de Alcinópolis/MS:****Titular:** Claudia Mara Rodrigues**Suplente:** Jairo Batista Da Rocha**VII – Comitê de Participação de Adolescentes (CPA – EE Romilda Costa Carneiro):****Titular:** Vicente Neto Vieira Neto**Suplente:** Luis Otávio de Santana Lalle**VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMDEMA, especialmente vinculado às áreas de desenvolvimento econômico, indústria e comércio, empreendedorismo, trabalho e geração de renda:****Titular:** Zirley Dias de Souza**Suplente:** Nariel Garcia Rocha**IX - Segurança Pública:****Titular:** Edivany Lima Dias**Suplente:** Juanito Guedes e Silva**X – CMDCA:****Titular:** Adilon Corrêa de Amorim**Suplente:** Daniela Rulli Amorim**Art. 5º** São atribuições específicas do Comitê de Gestão Colegiada de Alcinópolis/MS:**I** – Elaborar, revisar e propor para aprovação do Plenário do CMDCA o Fluxo de Atendimento Integrado e Intersetorial municipal;**II** – Propor protocolos de atendimento unificados e fluxos específicos para a Escuta Especializada nos órgãos municipais;**III** – Estimular e sugerir a capacitação continuada e integrada dos servidores e técnicos municipais envolvidos no atendimento;**IV** – Monitorar a qualidade e celeridade do atendimento oferecido pela rede municipal às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;**V** – Manter diálogo permanente com os adolescentes representantes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), assegurando sua participação social ativa.**Art. 6º** O Comitê de Gestão Colegiada elegerá, entre os seus membros governamentais e da sociedade civil, um Coordenador e um Vice-Coordenador na primeira reunião ordinária após sua instalação física, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva.**Art. 7º** O comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Coordenação ou de 1/3 (um terço) de seus membros.**Art. 8º** O exercício da função de membro do Comitê é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Alcinópolis / MS, 26 de agosto de 2026.****Adilon Corrêa de Amorim**

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO SEMECE Nº 007/2026, de 28 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Plano de Comunicação Municipal alinhado à Política de Alfabetização do Território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ALCINÓPOLIS/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal pela legislação educacional vigente e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito à educação, os princípios do ensino, o dever do Estado com a Educação Infantil e a competência prioritária dos Municípios para sua oferta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que instituiu o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança;
CONSIDERANDO a Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei n. 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a Lei nº 641/2026, de 25 de agosto de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Alcinópolis-MS e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padrões de qualidade, equidade, inclusão, desenvolvimento integral e garantia do direito à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das políticas estadual e municipal de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a coordenação, o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e publicidade das ações de alfabetização no município;
CONSIDERANDO o Plano de Comunicação Estadual – Programa MS Alfabetiza e o alinhamento das ações do município de Alcinópolis-MS em consonância as políticas estadual e federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Plano Municipal de Comunicação da Política de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alcinópolis/MS.

Art. 2º O presente Plano Municipal de Comunicação está alinhado à Política de Alfabetização do território estadual, às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, às políticas públicas municipais de educação e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis-MS.

Art. 3º A Política de Alfabetização estabelece diretrizes, estratégias, canais e procedimentos para garantir a divulgação, mobilização e participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade nas ações voltadas à alfabetização e recomposição de aprendizagem das crianças.

Art. 4º O presente Plano de Comunicação foi elaborado com a finalidade de instrumento essencial para organizar, orientar e potencializar a divulgação das ações de gestão, formação, avaliação, infraestrutura, recursos pedagógicos e reconhecimento de boas práticas sejam disseminadas de forma clara, acessível e transparente, fortalecendo a comunicação relacionada à implementação da política municipal de alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Programa Estadual MS Alfabetiza: Todos pela Alfabetização.

Art. 5º O Plano Municipal de Comunicação estabelece diretrizes para fortalecer a comunicação pública, ampliar a transparência, promover a integração entre estado, município e escolas da rede municipal de ensino e dar visibilidade às ações desenvolvidas em regime de colaboração, contribuindo para o fortalecimento da alfabetização em Alcinópolis-MS.

Art. 6º No âmbito do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contribui para compartilhar experiências exitosas e fortalecer a cultura de monitoramento e prestação de contas das ações desenvolvidas à comunidade local, orientar os profissionais da educação e compartilhar resultados.

Art. 7º A Comunicação Pública assume, assim, um papel estratégico ao garantir a ampla divulgação de resultados, investimentos, formações, avaliações e boas práticas, e ainda, busca

mobilizar gestores, professores, famílias e sociedade para o compromisso coletivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas na idade adequada.

Art. 8º O Plano Municipal de Comunicação orienta-se pelos princípios da Comunicação Pública, priorizando a transparência, a participação social, a acessibilidade da informação, a cooperação entre as instituições e a prestação de contas à sociedade, fortalecendo a confiança nas políticas educacionais e contribuindo para uma cultura permanente de diálogo, colaboração e melhoria da aprendizagem.

Art. 9º Com base no Guia de comunicação pública (Medeiros; Chirnev, 2021)¹, apresentado pela Associação Brasileira de Comunicação Pública, existem 12 princípios fundamentais pelos quais a comunicação deve ocorrer:

I. **Garantir o acesso amplo à informação** - A Comunicação Pública pressupõe uso de meios plurais e linguagem simples, que garantam pleno acesso e compreensão da informação a pelos diferentes estratos da sociedade;

II. **Fomentar o diálogo** - A Comunicação Pública trata informação e diálogo como direitos individuais e patrimônio social, bases para o exercício da cidadania. Cria espaços para interlocução multidirecional e estimula uma cidadania ativa, informada e participativa.

III. **Estimular a participação** - A Comunicação Pública incentiva o debate e a participação ativa do cidadão na formulação e na implantação das políticas públicas. Ao tratar as pessoas como cidadãos, e não como massa, ou apenas públicos, usuários, eleitores ou clientes, qualifica os processos de comunicação relacionados aos serviços públicos e estimula o envolvimento na prestação de contas e demonstração de resultados por entes públicos.

IV. **Promover os direitos e a democracia** - A Comunicação Pública promove os direitos humanos, constitucionais e sociais, a democracia, o diálogo, a justiça, a equidade, a solidariedade, a diversidade, a busca do consenso e o exercício da cidadania.

V. **Combater a desinformação** - A Comunicação Pública deve combater a desinformação, garantindo a transparência, a oferta de dados precisos, a rapidez na checagem de fatos e a disseminação de correções e informações verificadas.

VI. **Ouvir a sociedade** - Comunicadores públicos atuam como ouvidores da sociedade, ajudando as instituições a compreender e atender os interesses e anseios de diferentes públicos. Os profissionais de comunicação devem ser permanentemente capacitados para contribuir, de maneira qualificada, ao aprimoramento do atendimento da população.

VII. **Focar no cidadão atendimento da população** - A Comunicação Pública adota foco e perspectiva do cidadão. Viabiliza o atendimento às demandas, anseios e interesses do cidadão, adaptando as informações ao nível de conhecimento, às condições e às possibilidades de cada pessoa envolvida.

VIII. **Ser inclusiva e plural** - A Comunicação do serviço público deve produzir conteúdo adaptado e acessível. Deve abrir espaço à diversidade de pensamento, garantir a representatividade e o uso de linguagem inclusiva.

IX. **Tratar a comunicação como política de Estado** - Comunicação Pública é dever e responsabilidade do Estado e colabora ativamente para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, garantindo a qualidade da interlocução e do acesso do cidadão às informações de seu interesse.

X. **Garantir a impessoalidade** - A Comunicação Pública não se submete a interesses particulares, eleitorais e de promoção pessoal.

XI. **Pautar-se pela ética** - A Comunicação Pública tem como pressuposto que verdade e ética são responsabilidades de todos os governos, comunicadores, dirigentes e atores públicos.

XII. **Atuar com eficácia** - A Comunicação Pública busca eficácia comunicativa. Deve zelar pela utilidade e relevância dos conteúdos veiculados e pela otimização dos recursos empregados. Gastos relativos à publicidade da administração pública devem ser transparentes, baseados em princípios técnicos e canalizados para a diversidade de mídias e públicos, sem favorecimentos ou distorções. Devem ainda contar com indicadores de eficácia que possibilitem seu aperfeiçoamento e o acompanhamento pela sociedade.

Art. 10. Ao estruturar estratégias, canais, produtos e mecanismos de divulgação, o Plano contribui para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a política de alfabetização de Alcinópolis-MS, valorizar o trabalho realizado pelos profissionais das unidades escolares da rede municipal de ensino e consolidar uma comunicação pública comprometida com o direito à informação, a transparência dos processos, a participação social por meio da mobilização dos atores envolvidos,

¹ MEDEIROS, Armando; CHIRNEV, Lilian Guia de comunicação pública. Brasília: Associação Brasileira de Comunicação Pública, 2021. Disponível em: <<https://abcpublica.org.br/biblioteca/guia-dacomunicacaopublica/>>. Acesso em: 18 jul. 2026.

divulgação qualificada das boas práticas e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

Art. 11. Compreende-se como objetivos do Plano Municipal de Comunicação:

I. Objetivo Geral: Estabelecer estratégias permanentes de comunicação, mobilização e divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, alinhada às políticas estadual e federal, de modo a fortalecer o engajamento da comunidade educacional e da sociedade na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.

II. Objetivos Específicos:

§ 1º Fortalecer a governança do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, assegurando transparência, integração entre os entes federativos, ampla divulgação e monitoramento das ações e mobilização permanente dos atores envolvidos na política de alfabetização.

§ 2º Divulgar, mobilizar e fortalecer a participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas nas ações formativas do Programa MS Alfabetiza e do CNCA, promovendo a formação continuada como estratégia para a melhoria da aprendizagem.

§ 3º Dar visibilidade às ações de aquisição, distribuição, utilização e monitoramento dos recursos pedagógicos e da infraestrutura destinados à implementação da política de alfabetização.

§ 4º Garantir ampla divulgação das avaliações educacionais, sensibilizando gestores, professores, estudantes e famílias quanto à importância do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

§ 5º Valorizar e dar visibilidade às experiências exitosas desenvolvidas pelas redes municipais e estadual, promovendo a cultura de colaboração, inovação e melhoria contínua da alfabetização.

Art. 12. Prevê-se como público-alvo:

I. Público interno da rede municipal de ensino:

§ 1º Gestores escolares

§ 2º Coordenadores pedagógicos

§ 3º Professores da Educação Infantil

§ 5º Professores do Ensino Fundamental

§ 6º Professores de educação especial

§ 7º Profissionais de apoio da Secretaria Municipal de Educação

§ 8º Equipe Multidisciplinar;

§ 9º Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II. Público externo:

§ 1º Crianças e adolescentes (estudantes);

§ 2º Pais, mães e/ou responsáveis;

§ 3º Conselho Municipal de Educação;

§ 4º Conselho do FUNDEB;

§ 5º Conselho Tutelar;

§ 6º Comitê Municipal de Alfabetização (COMALFA);

§ 7º Demais órgãos da administração pública municipal;

§ 8º Coordenadoria de Educação do Estado de MS (CRE4-Coxim);

§ 9º Secretaria de Estado de Educação;

§ 10. Ministério da Educação (MEC);

§ 11. Instituições parceiras;

§ 12. Sociedade em geral.

Art. 13. Prevê-se como canais de comunicação:

I. Canais institucionais

§ 1º Site oficial da Prefeitura Municipal – Diário Oficial;

§ 2º Página da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (<https://www.semecealcinopolis.com.br/>);

§ 3º Redes sociais oficiais do Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares;

§ 4º Canal do *Youtube* das unidades escolares;

§ 5º Comunicados oficiais;

§ 6º Ofícios e memorandos;

§ 7º Relatórios institucionais;

§ 8º Infográficos;

§ 9º E-mail institucional;

§ 10. Publicações em canais oficiais da administração municipal.

II. Canais de comunicação com a rede de ensino:

§ 1º Grupos institucionais de comunicação;

- § 2º Reuniões presenciais e virtuais;
- § 3º Formações continuadas;
- § 4º Seminários e encontros pedagógicos;
- § 5º Reuniões com gestores escolares;
- § 6º Reuniões pedagógicas;
- § 7º Comunicados encaminhados às unidades escolares.

III. Canais de comunicação com as famílias e comunidade

- § 1º Reuniões escolares;
- § 2º Comunicados enviados pelas unidades escolares;
- § 3º Murais informativos;
- § 4º Cartazes e materiais educativos;
- § 5º Campanhas de mobilização;
- § 6º Eventos escolares;
- § 7º Seminários e encontros comunitários;
- § 8º Redes sociais institucionais e canal do *Youtube*.

Art. 14. A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma contínua, organizada e planejada, com previsão de periodicidade:

- I. Contínua (atos oficiais, ofícios, comunicações internas, entre outros);
- II. Mensal (informes, entre outros);
- III. Bimestral (reuniões de família prevista em calendário escolar, formação, entre outros)
- III. Semestral (informativos);
- IV. Anual (calendário de reuniões, Plano de Trabalho, Evento de Boas Práticas, entre outros);
- V. Sempre que houver necessidade.

Art. 15. As ações do Plano Municipal de Comunicação por eixo:

I. Eixo 1 - Governança e Gestão:

§ 1º Publicar no Diário Oficial de Alcinópolis-MS (D.O.) alterações na Lei, Decretos e Resoluções, que institui a Política Municipal de Alfabetização, Comitê Municipal de Alfabetização de Alcinópolis-MS e normativas, sempre que houver necessidade;

§ 2º Registrar em ata as reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização (COMALFA), com registro fotográfico e arquivamento dos documentos produzidos;

§ 3º Divulgar o calendário anual das reuniões ordinárias do COMALFA no site da Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º Divulgar, por meio de comunicação interna (ofícios, CI e WhatsApp institucional) e comunicação externa, os relatórios semestrais de gestão e de acompanhamento pedagógico das ações do MS Alfabetiza e do CNCA, para dirigentes municipais de educação e setores da SED;

§ 5º Publicar o Plano de Trabalho Anual (PTA) no site da Secretaria Municipal de Educação;

§ 6º Encaminhar ao MEC e Secretaria de Estado de Educação, via ofício, informações e documentos solicitados sobre os atores envolvidos e ações realizadas em Alcinópolis-MS, sempre que necessário;

§ 7º Registrar e divulgar a participação da articuladora municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenador municipal do Programa MS Alfabetiza, formadoras municipais em fóruns, seminários e reuniões promovidas pelo MEC, Secretaria de Estado de Educação, Undime e demais instituições parceiras;

§ 8º Elaborar e divulgar boletins informativos periódicos para Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino contendo orientações, prazos e responsabilidades referentes às ações do Programa, bem como boletins com os principais encaminhamentos, deliberações e resultados das reuniões do Comitê Municipal.

II. Eixo 2: Formação de Gestores e Professores:

§ 1º Divulgar o calendário anual das formações continuadas promovidas pelo Programa MS Alfabetiza, Pro-LEEI/UFMS e demais programas formativos em parceria com outras instituições;

§ 2º Produzir materiais de comunicação (cards, folders, digitais, vídeos e convites) para divulgação das formações;

§ 3º Encaminhar ofícios e comunicados orientando os profissionais das unidades escolares sobre inscrições, cronogramas e público alvo para participação das vivências formativas;

§ 4º Divulgar os materiais pedagógicos produzidos durante as formações;

§ 5º Registrar as formações por meio de fotografias, vídeos e relatos de experiências;

§ 6º Realizar postagens sobre os principais temas abordados nas formações;

§ 7º Compartilhar *feedbacks* e depoimentos de professores, gestores e formadores sobre os impactos das ações formativas no fazer de sua própria prática pedagógica;

§ 8º Disponibilizar apresentações, cadernos, materiais formativos e pedagógicos, e via comunicação institucional e grupos de *Whastapp* para o público-alvo das formações.

§ 9º Viabilizar certificação aos cursistas das formações, que obtiverem percentual de presença estabelecida.

III. Eixo 3 - Infraestrutura física e recursos pedagógicos:

§ 1º Divulgar o cronograma de distribuição dos Materiais Didáticos Complementares;

§ 2º Publicar notícias sobre entrega de livros, jogos pedagógicos, acervos literários e demais recursos;

§ 3º Produzir registros fotográficos das entregas realizadas de materiais complementares às unidades escolares da rede municipal de ensino;

§ 4º Divulgar orientações para utilização dos materiais pedagógicos e dos Materiais Didáticos Complementares;

§ 5º Publicar informes sobre investimentos realizados pelo município;

§ 6º Divulgar orientações para organização dos Cantinhos da Leitura e demais ambientes Alfabetizadores;

§ 7º Produzir catálogo digital dos materiais disponibilizados pelo Programa;

§ 8º Divulgar editais, aquisições e novos recursos disponibilizados ao município;

§ 9º Registrar visitas técnicas de acompanhamento da utilização dos materiais nas unidades escolares.

IV. Eixo 4 - Avaliação

§ 1º Divulgar o calendário anual da Plataforma de Avaliação CNCA e do SAEMS.

§ 2º Encaminhar informações explicativas sobre a importância e os objetivos da Plataforma de Avaliação CNCA e do SAEMS;

§ 3º Divulgar orientações para aplicação dos instrumentos avaliativos;

§ 4º Promover ações de sensibilização sobre a importância da Plataforma de Avaliação CNCA e do SAEMS;

§ 5º Compartilhar vídeos explicativos destinados aos municípios e às unidades escolares;

§ 6º Divulgar os resultados estaduais, municipais e das unidades escolares aos envolvidos no Programa MS Alfabetiza e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

§ 7º Divulgar infográficos apresentando indicadores educacionais e resultados do Estado e de Alcinópolis-MS;

§ 7º Divulgar boletins técnicos com análise dos resultados (BI) do Estado e de Alcinópolis-MS;

§ 8º Compartilhar relatórios de acompanhamento pedagógico em reuniões online para envolvidos no Programa MS Alfabetiza e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

§ 9º Divulgar planos de intervenção elaborados, a partir dos resultados do Estado e das unidades escolares nas avaliações.

§ 10. Publicar, pelas redes sociais e outros meios, experiências exitosas de municípios que melhoraram seus indicadores.

§ 11º Realizar reunião presencial com os responsáveis pelos estudantes das turmas avaliadas e produzir materiais voltados às famílias explicando a importância da avaliação para a aprendizagem e esclarecimentos de dúvidas.

V. Eixo 5 – Reconhecer e compartilhar Boas Práticas:

§ 1º Divulgar editais dos prêmios e reconhecimentos promovidos pelo Programa MS Alfabetiza e de outras iniciativas estaduais e municipal;

§ 2º Divulgar experiências exitosas, seja por meio de produção de vídeos ou fotos de desenvolvimento de projetos e ações de gestores e professores com os estudantes;

§ 3º Divulgar os resultados e registros fotográficos das cerimônias de reconhecimento, evento de Boas Práticas e outras iniciativas estaduais e municipal.

Art. 16. As estratégias de mobilização preveem:

I. Fortalecer o protagonismo da articuladora municipal como multiplicadora das informações;

II. Utilizar linguagem clara, objetiva e padronizada em todas as comunicações;

III. Antecipar a divulgação de calendários, cronogramas e prazos;

IV. Acompanhar os canais da SED/MS, Undime/MS e integrá-los para ampliar o alcance das informações;

V. Compartilhar experiências exitosas entre as unidades escolares;

VI. Estimular a participação dos membros do Comitê por meio de convites institucionais, lembretes e divulgação prévia das pautas;

VII. Divulgação de experiências exitosas durante as formações;

VIII. Incentivo à participação ativa dos profissionais nas formações, eventos e outras ações;

IX. Sensibilização permanente dos profissionais da educação;

X. Divulgação dos cronogramas de ações;

XI. Transparência na divulgação dos resultados das ações e avaliações;

XII. Compartilhamento de boas práticas;

XIII. Incentivar a participação em premiações;

XIV. Valorizar o protagonismo docente.

Art. 17. O presente Plano não possui indicadores próprios, no entanto, a partir dele, será possível apreender indicadores como:

- I. Alcance das redes sociais;
- II. Satisfação dos participantes das formações continuadas e eventos;
- III. Percentual de execução do Plano Municipal de Comunicação;
- IV. Número de publicações;
- V. Número de acessos ao portal;
- VI. Número de visualizações dos vídeos.

Art. 18. O Plano de Comunicação será acompanhado continuamente pela coordenação municipal do Programa MS Alfabetiza e articulação municipal do Programa Nacional Criança Alfabetizada, mediante o monitoramento dos indicadores de comunicação, da execução das ações previstas e da análise dos resultados obtidos, revisitando as estratégias, os canais utilizados e os conteúdos produzidos, visando seu aperfeiçoamento contínuo.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observada a legislação educacional vigente.

Alcinópolis/MS, de 28 de agosto de 2026.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 005/2025